

## **QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**

### **Companhia Aberta**

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93

NIRE 35.300.379.560

### **FATO RELEVANTE**

#### **(ADITIVO AO FATO RELEVANTE DIVULGADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2018)**

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Plínio Barreto, nº 365, 14º andar (parte), CEP 01313-020 ("Companhia"), nos termos do artigo 157, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o recebimento do Ofício nº 379/2018/CVM/SEP/GEA-1 expedido pela CVM em 09 de outubro de 2018 ("Ofício"), anexado ao presente, determinando a manifestação da Companhia em relação a determinados pontos do Fato Relevante divulgado pela Companhia às 23h26min do dia 07 de outubro de 2018, o qual segue abaixo transcrito com as manifestações adicionais solicitadas pela CVM:

Em vista da repercussão relacionada à celebração do Contrato de Assunção de Obrigação e Não Alienação e Não Competição de Negócios celebrado com o Sr. José Seripieri Filho ("Contrato de Não Alienação e Não Competição"), divulgada pela Companhia por meio do Fato Relevante de 1º de outubro de 2018, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

- (i) o Conselho de Administração da Companhia deliberou que quaisquer novas operações com partes relacionadas envolvendo a Companhia e acionista(s) serão obrigatoriamente submetidas à aprovação em assembleia geral de acionistas e que irá propor a alteração, neste sentido, do estatuto social, na próxima assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia;
- (ii) o Conselho de Administração deliberou também a criação de um Comitê de Governança na Companhia, que será liderado por Rogério P. Calderón Peres, e que terá como objetivo identificar, recomendar, aprimorar e auxiliar na adoção das melhores práticas globais em governança corporativa;
- (iii) a XP Gestão de Recursos Ltda. solicitou à administração da Companhia que sejam realizados novos estudos e avaliações para que a remuneração do diretor presidente seja mais alinhada com resultado da Companhia já para o próximo exercício social;
- (iv) por indicação da XP Gestão de Recursos Ltda., a qual, na qualidade de gestora de certos fundos de investimento acionistas da Companhia e investidora em nome próprio, é titular de aproximadamente 9% das ações ordinárias da Companhia, o Sr. Rogério P. Calderón Peres foi nomeado Conselheiro e passará a integrar o

Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. Claudio Bahbout que disponibilizou seu cargo para viabilizar essa nomeação.

Manifestação Adicional da Companhia solicitada pela CVM. O Sr. Cláudio Chonchol Bahbout apresentou carta de renúncia ao Conselho de Administração no dia 07.10.2018 e, nos termos do artigo 14, §4º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração elegeu o Sr. Rogério P. Calderón Peres para substituí-lo com mandato até a próxima assembleia geral ordinária a ser convocada pela Companhia; e

(v) a Companhia recebeu uma comunicação do Sr. José Seripieri Filho por meio da qual o mesmo:

(a) renunciou à totalidade da remuneração variável como diretor presidente à qual fazia direito para o exercício social corrente;

Manifestação Adicional da Companhia solicitada pela CVM. O valor da remuneração variável máxima para o exercício de 2018 à qual o Sr. José Seripieri Filho renunciou é de R\$ 7,2 milhões, a depender do cumprimento de metas.

(b) por ter uma visão de longo prazo e posição de acionista alinhado com o empreendimento de medidas de criação de valor para a Companhia, se comprometeu a adquirir, até o encerramento deste exercício social, ações da Companhia ao longo de pregões da B3 em um valor mínimo equivalente à indenização recebida em razão da celebração do Contrato de Não Alienação e Não Competição.

Manifestação Adicional da Companhia solicitada pela CVM. O montante efetivo da indenização recebida pelo Sr. José Seripieri Filho é de R\$ 150 milhões. O compromisso do Sr. José Seripieri Filho é o de investir, até o encerramento deste exercício social, na aquisição de ações da Companhia, ao longo de pregões da B3, no mínimo, o valor equivalente à indenização recebida de R\$ 150 milhões. A comunicação feita pelo Sr. José Seripieri Filho não altera o Contrato de Não Alienação e Não Competição, permanecendo o referido acionista obrigado a não alienar ações por ele detidas, diretamente ou indiretamente, em valor equivalente a 150% do valor da indenização paga pela Companhia nos termos do Contrato de Não Alienação e Não Competição.

As medidas anunciadas nesta data reforçam e elevam a governança corporativa, o processo de profissionalização do Conselho, o alinhamento da Companhia com o Sr. José Seripieri Filho, seu fundador SP - e principal acionista, fortalecendo a implementação e desenvolvimento das metas operacionais e estratégias Companhia.”

O Departamento de Relações com Investidores está à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 10 de outubro 2018.

**Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho**  
Diretora Financeira e de Relações com Investidores